

- CNPJ: 29.262.052/0002-07
- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010
- Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais
- Telefax: 31 3225 0008

NOTA

Sobre a Câmara Municipal de Patos de Minas e a questão da Janela de Intérprete de Libras divulgada pelo YouTube da Sessão Reunião Ordinária em 10/10/2024

Prezado Senhor,

A FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos) desempenha um papel crucial na defesa dos direitos das pessoas surdas no Brasil, especialmente no que diz respeito ao acesso à educação e a serviços de intérpretes qualificados. O apoio que a FENEIS está buscando para a SSPM (Sociedade de Surdos Patos de Minas) é um passo importante para fortalecer o trabalho em comunidades menores, como Patos de Minas, onde o acesso a esses recursos pode ser mais limitado.

Venho, por meio desta, notificar Vossa Excelência sobre a necessidade de atenção desta respeitável Câmara Municipal de Patos de Minas para uma questão relevante no que diz respeito à acessibilidade para pessoas surdas, especialmente no contexto dos conteúdos disponibilizados em plataformas como o YouTube, que ignoram um pleito pertinente ligado à própria comunicação da pessoa surda, conforme se observa no vídeo da reunião ordinária disponível no seguinte link: <https://www.youtube.com/live/dT4mlTYHs0M>.

Como é de conhecimento geral, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 15290:2023, estabelece diretrizes específicas para garantir a acessibilidade em conteúdos audiovisuais. Essas normas incluem a correta utilização da janela de Libras (Língua Brasileira de Sinais), que deve seguir critérios como tamanho adequado, contraste, localização e visibilidade contínua.

Infelizmente, muitos dos programas disponibilizados no YouTube, tanto por produtores independentes quanto por instituições públicas e privadas, não seguem essas normas, comprometendo o acesso pleno das pessoas surdas aos conteúdos. Esta situação é ainda mais

- CNPJ: 29.262.052/0002-07
- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010
- Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais
- Telefax: 31 3225 0008

preocupante considerando que o YouTube é uma plataforma amplamente utilizada para a disseminação de informações e entretenimento.

Diante disso, solicito que a Câmara Municipal de Patos de Minas considere a possibilidade de promover uma ação junto às autoridades competentes para garantir que os conteúdos veiculados no YouTube, especialmente os de relevância pública, respeitem as normas da ABNT para acessibilidade. Isso pode incluir a orientação de criadores de conteúdo locais e de órgãos públicos que utilizam a plataforma para que adaptem seus vídeos conforme as normas, assegurando o direito à informação para a comunidade surda.

A presença de intérpretes qualificados não só facilita o acesso a serviços, mas também fortalece a inclusão e a cidadania da pessoa surda. Contudo, é importante destacar que, em algumas situações, a atuação de intérpretes de Libras tem omitido informações devido à falta de fluência, o que prejudica a comunicação e a compreensão por parte da comunidade surda. É notória a falta de preparo da profissional, pois ela, além de omitir informações, utiliza sinais descontextualizados e não demonstra nenhuma habilidade nas competências tradutoras e linguísticas.

Além disso, sugerimos que a Câmara Municipal crie uma ouvidoria específica para tratar de demandas relacionadas à acessibilidade, com a participação de um representante da FENEIS ou de instituições da sociedade civil representativas da comunidade surda, para garantir que as necessidades da comunidade surda sejam devidamente atendidas e discutidas diretamente com seus representantes.

Para avançar com esse objetivo, algumas estratégias podem ser úteis:

- 1. Parcerias com instituições de ensino:** Buscar colaboração com universidades e escolas que oferecem cursos de Letras-Libras e formação de intérpretes, garantindo que os futuros intérpretes recebam treinamento adequado e se formem como profissionais competentes.
- 2. Certificação profissional:** Promover a importância de uma certificação que assegure que o intérprete tenha uma formação de qualidade, como a ProLibras ou Certificado CAS (Centro de Atendimento ao Surdo de Belo Horizonte/BH).

- CNPJ: 29.262.052/0002-07
- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010
- Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais
- Telefax: 31 3225 0008

Recentemente, observamos a divulgação de uma reunião ordinária no dia 10/10/2024 no YouTube, onde foi utilizada uma "Janela de Intérprete de Libras" sem a devida qualificação profissional. Essa prática vai contra os princípios que defendemos e prejudica diretamente a comunidade surda.

No contexto da Câmara, a acessibilidade comunicacional é um direito fundamental garantido pela Lei de Libras (Lei nº 10.436/2002) e regulamentado pelo Decreto nº 5.626/2005. Nesta perspectiva foi concebido o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), aprovado pelo parlamento à luz do artigo 5º, §3º da Constituição Federal e, portanto, equivalente a uma emenda constitucional.

A tradução de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) deve ser realizada por intérpretes capacitados e devidamente certificados, com o objetivo de assegurar uma comunicação precisa e inclusiva para a comunidade surda.

O uso de intérpretes sem formação adequada compromete a qualidade da interpretação e, conseqüentemente, a compreensão das informações pelo público surdo. Além disso, tal prática viola o direito de acesso à informação de forma clara e eficiente, conforme garantido pela legislação.

Nosso posicionamento, como comunidade, é claro: não aceitamos o uso de intérpretes sem formação apropriada, especialmente em espaços de tamanha relevância como a reunião ordinária realizada no dia 10/10/2024 no YouTube.

Reforçamos, portanto, a necessidade de uma fiscalização rigorosa sobre o uso da janela de intérprete em todas as comunicações nas redes sociais que visam a acessibilidade. Somente assim, poderemos garantir que o direito à informação seja pleno para todos.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Antônio Campos de Abreu - Diretor Presidente Feneis